PROJETO DE LEI N° 30/2022

DECLARA A "CULINÁRIA POMERANA", PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E INSTITUI OFICIALMENTE O "DIA DA CULINÁRIA POMERANA".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada a "CULINÁRIA POMERANA", como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2° Fica instituído oficialmente o "Dia Municipal da Culinária Pomerana", no Município de Santa Maria de Jetibá, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de Maio.

§ 1º O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá promover, conjuntamente com entidades representativas e Secretaria Municipal de Cultura, atividades alusivas à data.

Art. 3° Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO ALVES DA SILVA

Vereador – PTB/ 1º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 30/2022, DECLARA A "CULINÁRIA POMERANA", PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E INSTITUI OFICIALMENTE O "DIA DA CULINÁRIA POMERANA".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho o Projeto de Lei que declara a "Culinária Pomerana", Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Maria de Jetibá e institui oficialmente o "Dia da Culinária Pomerana".

Inicialmente ressalta-se que com o passar dos anos, mesmo com a facilidade e disponibilidade de compras de suprimentos alimentares, muitos pomeranos ainda preservam a tradição alimentar que consiste no preparo de seus próprios alimentos, preservando receitas de geração para geração.

São exemplos da alimentação pomerana: Pães: Milhabrot (pão de milho, preparado com batata doce, cará, aipim e fubá de milho branco ou amarelo); Spitsbuben (bolo Ladrão); Kasekuchen (bolo de queijo); Streuskuchen (bolo com farofa); Strudel (bolo com frutas); Biscoitos caseiros de nata, polvilho ou amanteigado. Comidas salgadas: Linguiça de carne de boi; Queijo tipo puina e schmierkase (qualhada); Blutwurst (chouriço feito de sangue e miúdos de porco); Batata ensopada; Sopas (canja, aipim cozido socado, batata doce socada, sopa com rosca). Comidas doces: Firsichup (sopa de ameixa); Arroz doce; Banana-nanica assada; Geléias de frutas da região;

Firsichup (sopa de ameixa); Arroz doce; Banana-nanica assada; Geléias de frutas da região.

Neste sentido, a Culinária Pomerana engloba saberes, lugares e modos de fazer que comunicam algo sobre a identidade de um povo; os hábitos alimentares de um povo nos dizem mais do que sua preferência alimentar, nos situam em relação a sua cultura gastronômica. No caso dos imigrantes pomeranos, eles trouxeram consigo seus hábitos e tradições alimentares cujos elementos culturais caracterizam a localidade onde eles vivem, sendo vistas como terras pomeranas.

Apesar das mudanças já incorporadas na alimentação dos pomeranos, devido às diferenças nos cultivares agrícolas do Brasil e da antiga Pomerânia, da modernização e construção continuada da cultura, muitas tradições alimentares ainda não preservadas pelos descendentes em seu cotidiano e nas manifestações culturais, sendo estas transmitidas entre as gerações.

Trata-se de um tema bem amplo que vai muito além da cozinha e, mesmo, da mesa, um enorme e fascinante universo, que passa pelos ingredientes, pelos utensílios, equipamentos e saberes humanos.

Assim, o patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido, ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

Diante do exposto, é um gesto de enorme alcance social e cultural a aprovação deste projeto e por isso espero o apoio dos demais Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto de lei e posterior sanção do Poder Executivo Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO ALVES DA SILVA

Vereador – PTB/ 1º Secretário